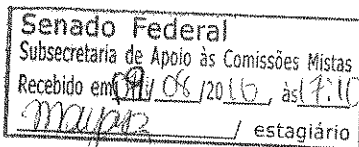




CONGRESSO NACIONAL



MPV-497

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/08/2010	proposição Medida Provisória nº 497 de 2010			
Autor Dep. Arnaldo Jardim		nº do prontuário 339		
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

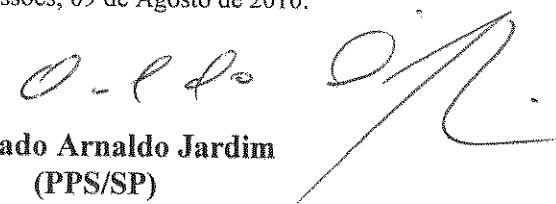
Acrescentar ao artigo 2º o parágrafo:

“Parágrafo nº xx - Na comercialização interna e importação de equipamentos necessários à instalação de plantas de cogeração de energia e climatização a gás natural em empreendimentos e instalações com vínculo comprovado com os eventos da Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014, incluindo grupo motogerador, turbina a gás natural, chiller de absorção, bomba de calor GHP – Gas Heat Pump (condensador e evaporador), respectivas peças e sobressalentes, bem como os insumos utilizados em seu processo produtivo, fica suspensa a exigência de IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, II – Imposto de Importação e PIS/PASEP e COFINS.”

JUSTIFICATIVA

A cogeração de energia pode ser instalada nos estádios de futebol e em outros empreendimentos e instalações vinculados à realização dos eventos da Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014 para suprir a demanda de energia elétrica, ar condicionado e outras formas de energia térmica necessárias aos eventos, resultando em amplos benefícios ao país, em função de sua alta eficiência energética, ganhos ambientais comparativamente a alternativas de suprimento energético e possibilidade de utilização do gás do pré-sal que terá alcançado plena produção na época dos jogos.

Sala das sessões, 09 de Agosto de 2010.


Deputado Arnaldo Jardim
(PPS/SP)

